



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BOS

Boletim Oficial do Município de Seropédica

Edição nº 1.277 - Ano VI - Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 31 de Março de 2023

PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	6
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..	6
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	24

ATOS DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA
Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2209 de 28 de março, 2023

Abre crédito suplementar no valor total de R\$50.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 791/22 datada em 26/12/2022, publicação 26/12/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas			
SEROPREVI			
11.25	Instituto de Previdência do Município de Seropédica		
2.803	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Recursos Vinculados ao RPPS - Funt	10.000,00
3.3.9.0.36.45	Jetons e Gratificações a Conselheiros	Recursos Vinculados ao RPPS - Funt	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			50.000,00
Valor Total Suplementado R\$			50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$50.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$50.000,00

Dotações Anuladas			
SEROPREVI			
11.25	Instituto de Previdência do Município de Seropédica		
2.803	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos Vinculados ao RPPS - Funt	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			50.000,00
Valor Total Anulado R\$			50.000,00

Serviu

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA
Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março, 2023

Serviu

Página 2 de 2

DECRETO Nº 2213 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Institui as Medidas de Proteção à Vida Relativas À COVID-19 em face ao cenário Nacional, Estadual e Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que na distribuição Regional, segundo a atual avaliação, o Município de Seropédica, inserido na Região Metropolitana I, encontra-se em risco baixo;

CONSIDERANDO a viabilidade de relativar a proposta das medidas restritivas às situações fáticas deste Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - O presente Decreto flexibiliza, em caráter temporário, excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar por trinta dias, a partir da zero hora de terça-feira 04 de abril de 2023 até 23h:59min de quarta-feira 03 de maio de 2023.

Art.2º - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior dos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I – academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;

II – estádios e ginásios esportivos;

III – teatros, salões de jogos, circos e recreação infantil;

IV – atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral que dependam de autorização transitória;

V – locais de visitação turísticas e parques de diversões;

VI – conferências, convenções e feiras comerciais;

VII – estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, as locações de imóveis por temporada e os serviços contratados por aplicativo;

VIII – bares, lanchonetes, restaurantes, refeitórios e serviços de alimentação, para a acomodação de clientes sentados nas áreas internas ou protegidas por cobertura de qualquer natureza;

IX – serviços de embelezamento, estética e congêneres;

X – centros comerciais;

XI – serviços de transporte de passageiros por taxímetro ou aplicativo.

Art.3º -As medidas restritivas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade, não isentando qualquer pessoa física ou jurídica de seu cumprimento, salvo as exceções expressamente mencionadas.

Art.4º - Restrição de visitas aos residentes de comunidade terapêutica, residência terapêutica, Instituição de Longa Permanência do Idoso e unidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Fica recomendado o distanciamento social no Município de Seropédica, especialmente aos idosos e aos que se encontrem no grupo de risco, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 6º - Deve ser mantida a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, inclusive em filas de atendimento, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 7º - É obrigatório que todos os funcionários das Unidades de Saúde Pública e Privada mantenham boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual durante o expediente.

§ 1º - As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, descartáveis ou reutilizáveis.

§ 2º - A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 8º - É recomendada a higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

Art. 9º - As entidades e órgãos públicos, os estabelecimentos do setor privado de bens e serviços e as instituições sem fins lucrativos deverão disponibilizar gratuitamente álcool 70% aos usuários, empregados, colaboradores e clientes, nos locais de acesso.

Art. 10º - Os estabelecimentos do setor público de qualquer esfera, além das medidas sobre disponibilização gratuita de álcool 70% previstas neste Decreto, deverão:

I – priorizar o atendimento individualizado, mediante agendamento e controle de horário, informando antecipadamente ao cliente sobre eventual atraso;

II - realizar demarcações no chão e nos assentos, para assegurar o distanciamento interpessoal mínimo de 1,50m (um metro e meio) em filas internas e externas ao estabelecimento;

III - disponibilizar ao menos um empregado para orientar e evitar aglomerações;

IV - realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e colaboradores, no acesso ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou instrumento equivalente, orientando aqueles cuja temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete e meio graus Celsius) a procederem para o Hospital de Campanha do município;

V - realizar a assepsia nos locais de circulação de pessoas com produtos higienizantes e saneantes;

VI - executar a desinfecção constante de superfícies e objetos tocados com frequência, como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e caixas eletrônicos.

§1 – Nas academias de ginástica, piscinas, centro de treinamento e condicionamento físico ficam permitidas as aulas em grupos e a conferência da situação vacinal.

Art. 11 – Fica autorizada a realização:

I – de competições esportivas com a presença de público em estádios e ginásios, com esquema vacinal completo de todos os presentes, respeitada a lotação de 60% da capacidade do ambiente;

§1- Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.

Art. 12 - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal de SEROPÉDICA – GM;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

Parágrafo Único: Caberá à SEMOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos serviços envolvidos.

Art. 13 - Para fazer cessar o descumprimento das

normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 6º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, dispersar pessoas, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEMOP providenciará a remoção para o depósito público, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da Guarda municipal ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º O descumprimento das regras e critérios, relacionados à Ordem Pública, no âmbito do município, ensejará punições previstas no CÓDIGO DE POSTURAS do município de Seropédica.

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrência à SEMOP.

Art.14 - Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

Art.15 - Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art. 16 - Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 17 - Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 18 - As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco Baixo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 30 de março de 2023.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2214 DE 30 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do art.74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.344/2021 (CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO).

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento dos termos, referente ao Processo Administrativo nº 12.344/2021.

- 1) **Carla Aparecida da S. Santos** – Matr. 18.657 – Diretora de Vigilância em Saúde;
- 2) **Priscila Rodrigues da Silva** – Matr. 18.827 – Coord. de Ações, Prevenção e Combate de Endemias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de março de 2023.

Seropédica, 30 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2023 DE 30 MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251/2022 - AP.11523/2022 – **SERVAUX SERVIÇOS E COMERCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, de cumprimento da Ata de

Registro de Preços nº 002/2023 referente ao processo administrativo nº 20251/2022 - AP.11523/2022, cujo objeto FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

- 1) **JOELSON FERREIRA DOS SANTOS-MATR.17558** – DIRETOR DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA;
- 2) **MARLOM PEREIRA DE SOUZA BARBOSA-MATR.19941** – COORDENADOR DE INFORMÁTICA.

Art. - 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 008/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.094/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em nome da empresarial:

BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o Nº 08.336.009/0001-80, perfazendo o valor global de **R\$ 3.394,00** (Três mil, trezentos e noventa e quatro Reais).

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 62.413.869/0001-15, perfazendo o valor global de **R\$ 123.300,00** (Cento e vinte e três mil e trezentos reais)

MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o Nº 37.141.903/0001-00, perfazendo o valor global de **R\$ 9.200,00** (Nove mil e duzentos reais).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o Nº 42.650.279/0001-07, perfazendo o valor

global de **R\$ 64.700,00** (Sessenta e quatro mil e setecentos reais).

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o Nº 04.187.384/0001-54, perfazendo o valor global de **R\$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após Secretaria Municipal de Saúde para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 29 de Março de 2023.

Omitido do boletim oficial do Município nº 1266 de 20 de março de 2023.

RENE MELLO VIGNE

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 17.445-PMS

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **JOCELINO DE ELIAS DA SILVA – (Á pedido)** Cargo: **AJUDANTE GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Término: **21/03/2022.**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **JORGE LUIZ FONSECA DA SILVA** Cargo: **AJUDANTE GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Término: **28/03/2023.**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **ADRIANA MAGALHAES ALMEIDA VIDAL**

Cargo: **PROF. DOC I – LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Término: **24/03/2023.**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **GRAZIELLY CANDIDA SABADIM ADÃO** Cargo: **PROF. DOC II – EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Término: **23/03/2023.**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **IZABEL CRISTINA FERNANDES DE SOUZA** Cargo: **AJUDANTE GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Término: **01/03/2023.**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **BRUNA LUIZA GOMES DE PAULA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Término: **24/03/2023.**

ADMISSIONAL

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **BEATRIZ BRITO CASIMIRO DE OLIVEIRA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Prazo: **27/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GILCE DE ALCANTARA BARBOSA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Prazo: **27/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ADRIANA DA SILVA GOMES** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ALINE DE CARVALHO CORREIA MOREIRA** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ISABELLE BEATRIZ DO CARMO COSTA** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JOSIELE DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LUANA DE OLIVEIRA DE FREITAS** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LUCIENE RAFAELA FRANCO DOS SANTOS** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARIA FERNANDA DE SOUZA PICCHI** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARIANA DOS SANTOS FERNANDES** Cargo: **OFICINEIRO** Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.** **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SUELLEN MASCAREN DE OLIVEIRA ARAÚJO
Cargo: **OFICINEIRO**
Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**
Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
VITÓRIA BARCELOS RODRIGUES
Cargo: **OFICINEIRO**
Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**
Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CRISTIANE VIEIRA AMARAL DOS SANTOS
Cargo: **OFICINEIRO**
Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**
Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LARISSA DE SOUZA PERES
Cargo: **OFICINEIRO**
Prazo: **01/03/2023 á 31/12/2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

TERMO DE ADESÃO

Processo nº 3.954/2023
Ilmo. Sr. Secretário,

Diante da solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, Lei municipal nº 681 de 05 de julho de 2021, c/c o artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.649 de 15 de julho de 2021, os quais dispõem sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade de outros entes federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão NÃO PARTICIPANTE, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizamos ao Município Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços a **ADERIR** e por conseguinte, contratar os itens, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), da **Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 010/2022, nos autos do processo licitatório nº 9.372/2021.**

Seropédica, 30 de março de 2023.

Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista
Secretária de Suprimentos
Matrícula nº 18.858

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DE SEROPÉDICA

VOLUME II

11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

GRUPO TÉCNICO ESPECIAL DE ESTUDO E ORIENTAÇÃO PARA
ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Supervisão

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Coordenação

Alex Wander Martins Villela

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Apoio Administrativo:

Wanderson Volotão Barbosa – Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável

Equipe Técnica

Alicia Assumpção Rodrigues Pinto – Engenheira Agrimensora e Cartográfica
- Diretora de Zoneamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Sustentável

Hanna Aimée da Fraga Gonçalves – Engenheira Agrimensora e Cartográfica
- Diretora Técnica de Projetos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Sustentável;

Nadjaíne Santiago Coutinho – Arquiteta e Urbanista – Diretora Técnica de
Habitação e Regularização Fundiária;

Denis Souza Costa – Engenheiro Civil - Diretor Técnico de Projetos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

Flávia Constantino da Vitória – Bióloga - Secretária Municipal de Ambiente e Agronegócio;

Maisa Michelle Da Silva – Arquiteta - Coordenadora de Projetos da Secretaria Municipal de Obras;

Flávio de Castro Soares – Advogado - Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. MAPEAMENTOS.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

De acordo com a constituição federal, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. Esta lei, de competência do poder público municipal, tem por objetivo principal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

O Estatuto da Cidade – Lei Federal Nº 12.257/2001 – foi um importante marco legal que regulamentou a Política Urbana no Brasil, estabelecendo inclusive, as diretrizes gerais da política urbana, seus instrumentos, a obrigatoriedade e prazos para a elaboração e revisão do Plano Diretor bem como seu conteúdo mínimo necessário e regulamentou aspectos da gestão democrática da cidade.

Em decorrência da exigência fixada na Constituição Federal e do Estatuto da Cidade, o município de Seropédica enquadrou-se na relação de municípios obrigados a elaborar e aprovar o seu instrumento básico de Planejamento Urbano, o que ocorreu através da aprovação da Lei Municipal Nº 328/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Seropédica – sendo necessária sua revisão até o ano de 2016, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Art. 40, §3º.

A Lei Municipal de Seropédica Nº 562/2015 atribuiu à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável a competência para elaborar, controlar e manter atualizado o Plano Diretor, o que não ocorreu até a presente data. Em virtude da exigência legal de revisão do Plano Diretor de Seropédica, o Município de Seropédica publicou a Portaria Nº 970/2021 que Cria e nomeia os membros do Grupo técnico Especial de Estudo e Orientação para elaboração da revisão do Plano Diretor, no âmbito do Município de Seropédica, comissão multidisciplinar composta por profissionais do corpo técnico do município e que integram diversas secretarias municipais com a atribuição de apresentar estudos e orientações técnicas responsáveis para elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Seropédica, observando os princípios do desenvolvimento Sustentável, da gestão democrática, da consolidação do sistema municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

planejamento, bem como da legislação pertinente.

A medida adotada pelo município demonstra a preocupação da atual gestão não somente em atender as necessidades legais, mas também com a eficiência dos recursos públicos, a sustentação técnica da proposição do projeto de lei e a transparência no processo de planejamento urbano permitindo à sociedade o acompanhamento do diagnóstico e prognóstico técnico urbanístico e a garantia de um produto final com maior qualidade técnica e jurídica.

Atravessada a etapa preliminar de Planejamento das atividades, a comissão ora instituída, sob supervisão do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Publicou no Diário Oficial do Município, Edição Nº 821, Ano 4, o Plano de Trabalho do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, que contém a relação das informações mínimas necessárias para o diagnóstico urbanístico municipal em todas as dimensões do Planejamento urbano, formalizadas através do presente documento.

Este estudo técnico, portanto, reúne um conjunto de informações (i) Disponíveis em bases de dados oficiais variados e; (ii) produzidas pela equipe técnica; devidamente espacializadas através de mapeamentos, que subsidiarão a análise e discussão dos prognósticos nas etapas seguintes do processo de Planejamento Urbano. Se faz necessário enfatizar a escassez/defasagem dos dados disponíveis, o que pode impedir um diagnóstico e, conseqüentemente, um prognóstico urbanístico preciso.

Após este primeiro capítulo introdutório, o presente documento apresentará os mapas produzidos para a leitura do território sob as dimensões econômicas, ambientais, socioculturais, infraestruturais, territoriais e gerenciais do município: Serão apresentados dados e indicadores em cada um dos componentes que retratam a realidade do município para a identificação dos problemas urbanos existentes. Compõe este estudo os seguintes mapeamentos:

- i. Mapeamento Regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

- ii. Mapeamento das Condições Ambientais;
- iii. Mapeamento da Caracterização da População;
- iv. Mapeamento das Condições de Mobilidade;
- v. Mapeamento das Condições de Moradia;
- vi. Mapeamento das Condições de Infraestrutura;
- vii. Mapeamento da Evolução da Ocupação do Território;
- viii. Mapeamento de Uso e Ocupação do Solo;

De posse do presente estudo, a comissão de revisão do Plano Diretor poderá realizar oficinas temáticas com a finalidade de aprimorar, validar e concluir o diagnóstico urbanístico municipal em função das diversas óticas dos representantes da sociedade civil organizada.

1.2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo geral apresentar a situação do território municipal nas dimensões econômicas, ambientais, socioculturais, infraestruturais, territoriais e gerenciais através dos produtos gráficos elaborados conforme estabelecido pelo Plano de Trabalho da Comissão técnica multidisciplinar Especial de Estudo e Orientação para elaboração da revisão do Plano Diretor.

São objetivos específicos deste estudo:

- i. Proporcionar uma ferramenta para auxiliar o processo de Planejamento Urbano, especialmente na etapa de discussão com a população municipal;
- ii. Trazer transparência para o processo de revisão do Plano Diretor;
- iii. Apresentar fatos para a sustentação técnica (ou não) das diretrizes do desenvolvimento urbano municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

- iv. Apresentar dados e mapeamentos do município para auxiliar a tomada de decisão da administração pública municipal;

1.3. JUSTIFICATIVA

Para a promoção do desenvolvimento urbano sustentável, o município de Seropédica, através do Plano Diretor, deverá regulamentar os instrumentos da Política Urbana, aprovar diretrizes para políticas setoriais, definir a função social da propriedade, estabelecer parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, definir o zoneamento e o perímetro urbano. Como ressalta Pinto (2014)¹, todo o conteúdo do plano diretor é de natureza Técnica, ou seja, encontra-se inserido no universo das atribuições profissionais do Urbanista. As regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, por exemplo, constantes do Plano Diretor não são projetos, mas dizem respeito à elaboração de projetos, definem parâmetros para a posterior elaboração dos projetos de obras públicas, loteamentos e edificações. A definição dos usos e dos índices urbanísticos, como coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, alturas de prédios, recuos frontais, laterais e de fundos, áreas e testadas mínimas de lotes e largura de ruas também constituem matéria técnica, por exigirem conhecimentos específicos para que possam ser elaboradas e até compreendidas.

O plano diretor deve ser considerado, portanto, um documento técnico de urbanismo, que só pode ser elaborado por profissionais legalmente habilitados. Não é salutar, do ponto de vista urbanístico, que esses parâmetros técnicos sejam definidos exclusivamente por questões políticas, de forma subjetiva ou intuitiva, afinal, a "tradução" dos anseios da população em parâmetros técnicos devem atravessar um processo técnico por profissionais devidamente habilitados para tal, sob pena do não alcance dos objetivos apresentados pela manifestação popular. Contudo, o processo de planejamento urbano também não pode ser exclusivamente técnico, afinal, até mesmo a técnica remete à ótica dos técnicos que as aplicam.

¹ PINTO, Victor Carvalho – Direito Urbanístico: Plano Diretor e direito de propriedade – Thomson Reuters Revista dos Tribunais, São Paulo/SP, 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Apesar de revogada, a ABNT NBR 12267:1992² continua balizando tecnicamente a elaboração de Planos Diretores orientando a constituição do Plano Diretor em pelo menos 3 partes: Fundamentação, Diretrizes e Instrumentação. Ainda segundo a norma, A fundamentação do Plano Diretor é explicitada pelos objetivos, **caracterização, diagnósticos** e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação. Este raciocínio é endossado pela literatura como destaca Pinto (2014), Andrade (2019)³ e diversos outros autores.

Além de satisfazer as necessidades técnicas supracitadas para a proposição do Plano Diretor, se faz necessário inclusive trazer brevemente o contexto que se insere o município de Seropédica. Carente de regulação do desenvolvimento urbano e inserido em uma região com potencial de expansão reconhecido (em decorrência das suas características logísticas, topográficas, ambientais e sociais) como veremos ao longo deste estudo, Seropédica tem experimentado nos últimos anos um processo de transformação espacial impulsionado pela implantação de grandes empreendimentos como o Arco Metropolitano, a CTR Santa Rosa,

empreendimentos industriais de ramo alimentício e empreendimentos logísticos que impactaram o município não apenas ambientalmente mas socio-economicamente e nas demandas de infraestruturas urbanas que viabilizem o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Esta transformação espacial mencionada somadas à caracterização de "Zona de Sacrifício", segundo Cotta (2020)⁴, e a falta de regulação adequada no ordenamento territorial submete o município à uma fragilidade administrativa, jurídica, urbanística, ambiental e social, demandando urgentemente medidas sustentáveis para o desenvolvimento urbano.

Por fim, os documentos Diagnóstico Urbanístico de Seropédica – Volumes I e II (Mapas), se fazem necessário para a garantia do adequado Planejamento Urbano

² ABNT NBR 12267:1992 - Normas para elaboração de Plano Diretor (Cancelada, sem substituição);
³ ANDRADE, Leandro Teodoro – Manual de direito urbanístico - Thomson Reuters Brasil conteúdo e tecnologia Ltda., São Paulo/SP, 2019;
⁴ COTA, Tatiana G. Pereira - O processo de produção de uma injustiça ambiental e seus impactos: o caso do CTR Rio em Seropédica – Artigos Dossiê Oeste Metropolitano do Rio de Janeiro, 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Municipal. Estes estudos deverão inclusive ser anexados ao projeto de lei a ser enviado ao legislativo municipal.

1.4. ASPECTOS ESTRATÉGICOS E METODOLÓGICOS DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DE SEROPÉDICA

A revisão do Plano Diretor de Seropédica busca responder aos princípios básicos do planejamento urbano democrático, da função social da propriedade e da cidade e do desenvolvimento urbano sustentável, contidos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal.

A metodologia utilizada para este estudo será aquela definida pelo Plano de Trabalho, em consonância com as resoluções do Conselho das cidades e recomendações do Ministério Público além da literatura disponível e de boas práticas sobre o tema, levantando os aspectos estratégicos referentes à elaboração do Plano Diretor e aos instrumentos básicos de gestão municipal ali definido.

Para a produção deste documento e dos demais mapeamentos, foram utilizados dados oficiais disponíveis cujas fontes serão apresentadas nos mapas. É importante ressaltar a escassez de dados demandando a produção dos dados pela equipe técnica e demais secretarias e departamentos integrantes da administração pública municipal.

Outro fator que afeta o planejamento urbano municipal ainda sem resolução definitiva (ou que a solução ainda não foi transmitida à esta comissão) é o processo de delimitação da divisa territorial do município de Seropédica com o município de Itaguaí que perpetua por décadas. Portanto, para realização dos mapeamentos foi considerado o perímetro do município apresentado pelo IBGE.

Por fim, ressalta-se que este produto técnico apresentará uma caracterização do município sob a perspectiva técnica destes dados disponíveis e produzidos, cabendo a submissão deste estudo para a discussão com a população municipal buscando a validação deste documento ou a identificação de demais fatores relevantes para a elaboração dos prognósticos urbanísticos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável**2. MAPEAMENTOS**

Os mapeamentos resultaram em 14 mapas distintos, todos realizados no *software* livre QGIS, projetados no Sistema de Referência: SIRGAS 2000 e Sistema de Coordenadas Planas: Universal Transversa de Mercator (UTM), elaborados em tamanho de folha A0 e com a escala variando de acordo com o mapa.

Esses estão organizados com a seguinte numeração:

MAPEAMENTO REGIONAL – um mapa

01 - Mapa regional

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS – Um mapa.

02 - Mapa das condições ambientais e dos serviços ecossistêmicos.

MAPEAMENTO DA CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO – Dois mapas.

03 - Mapa de caracterização da população - Renda domiciliar e população residente

04 - Mapa de caracterização da população - Distribuição etária e por gênero

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE – Quatro mapas.

05 - Mapa de fluxo nos bairros

06 - Mapa do sistema Viário de transporte

07 - Mapa do sistema de transporte

08 - Mapa de hierarquia viária

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA – Um mapa.

09 - Mapa das condições de moradia

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA – Um mapa.

10 - Mapa da Infraestrutura

MAPEAMENTO DA EVOLUÇÃO DA OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO – Um mapa.

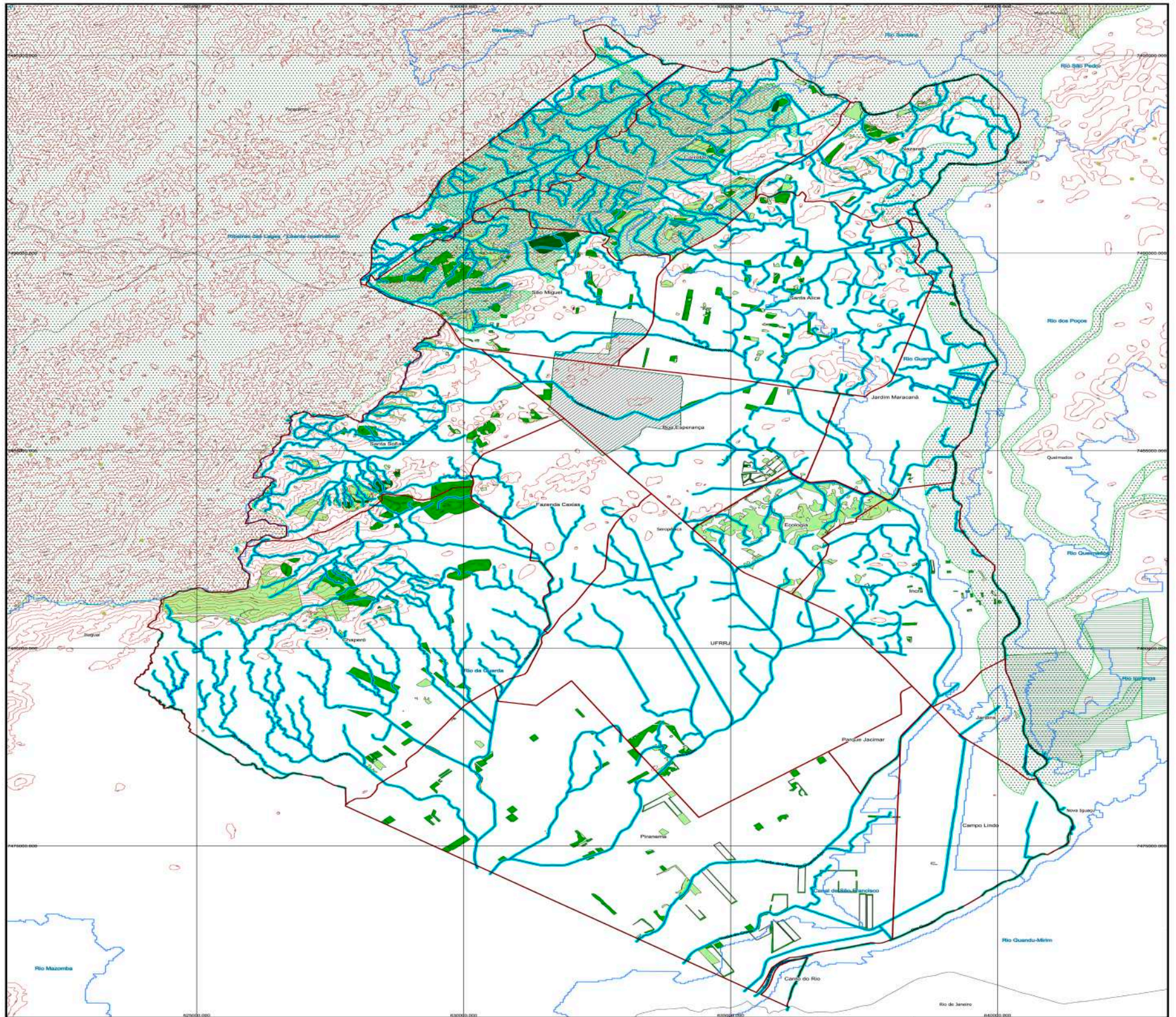
11 - Mapa da evolução e ocupação territorial

MAPEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – Três mapas.

12 - Mapa de densidade populacional – Censo 2010

13 - Mapa de índice de ocupação

14 - Mapa de uso e cobertura do solo



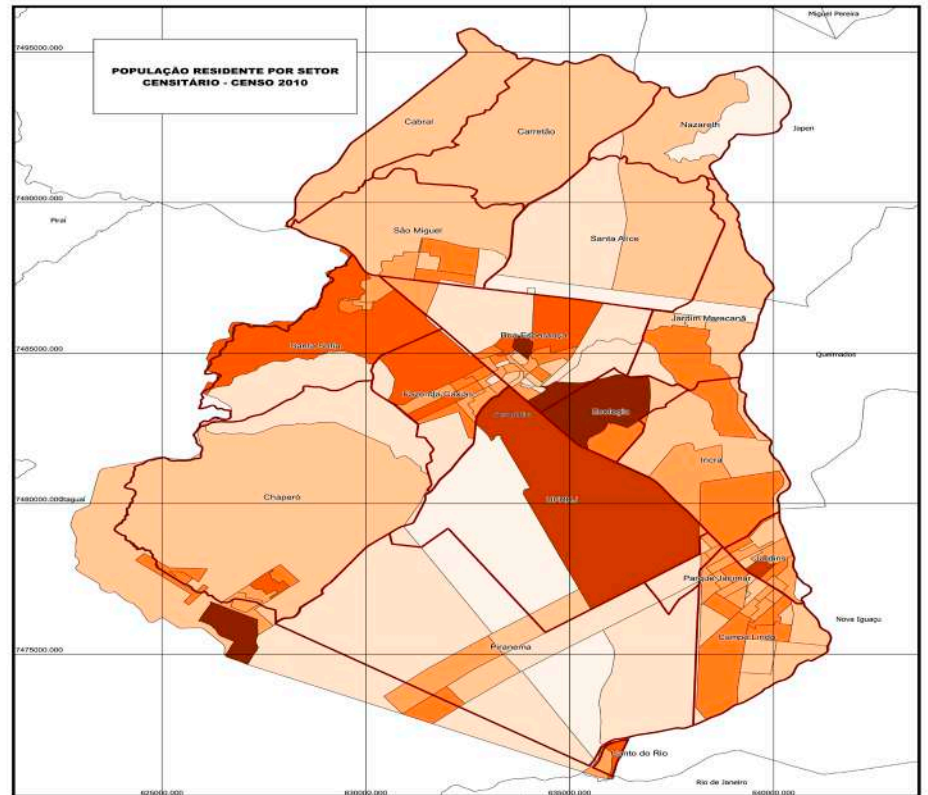
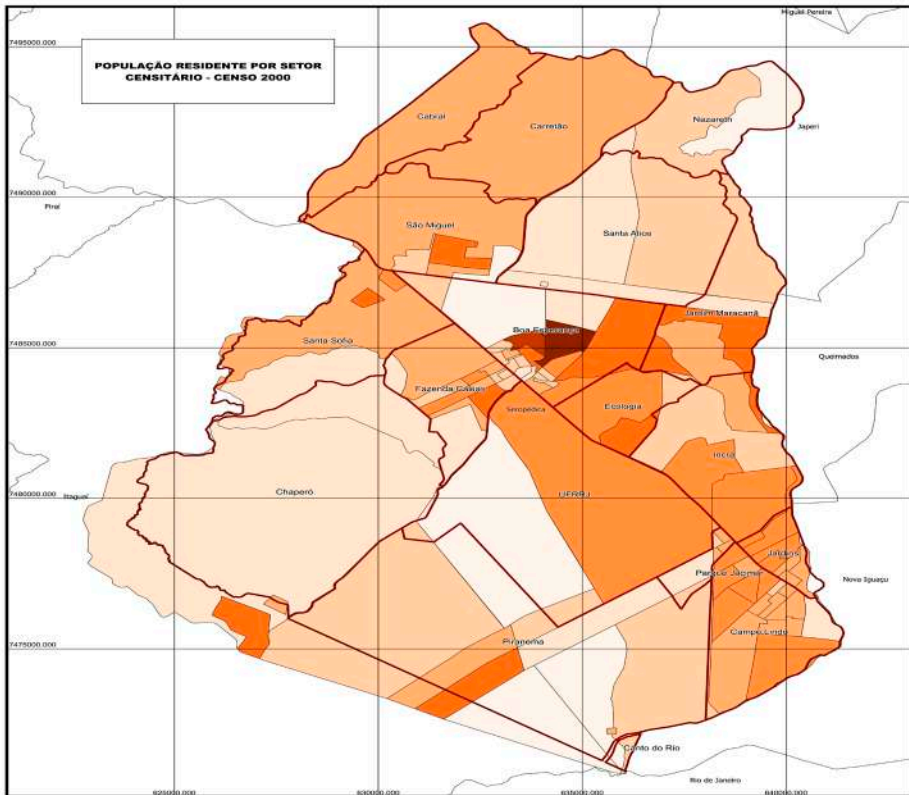
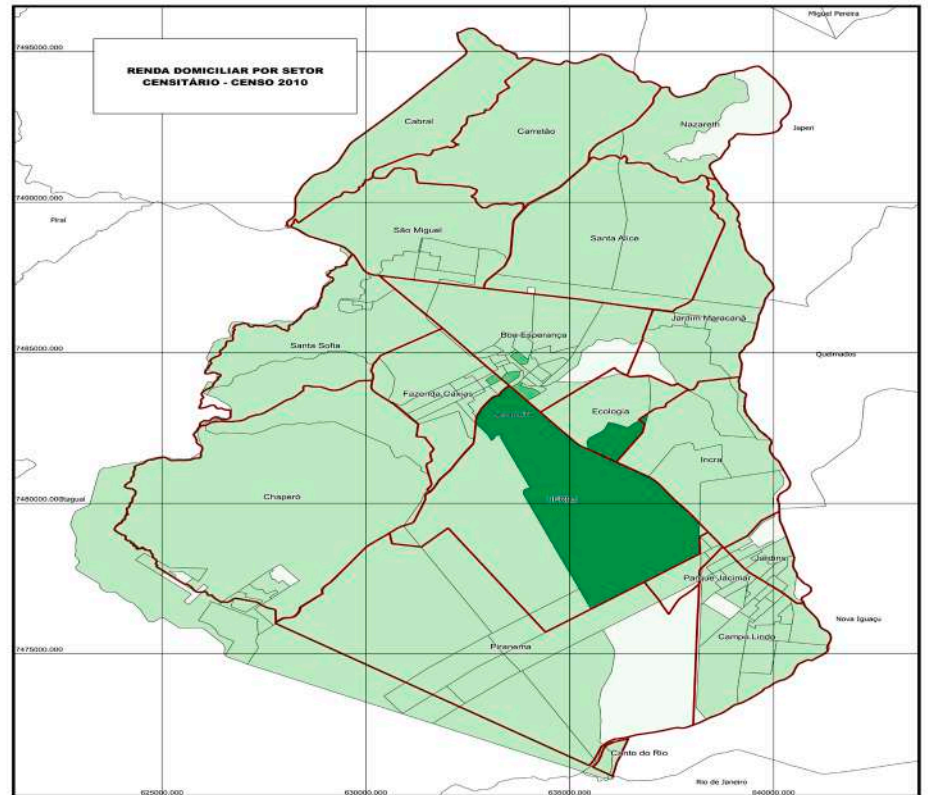
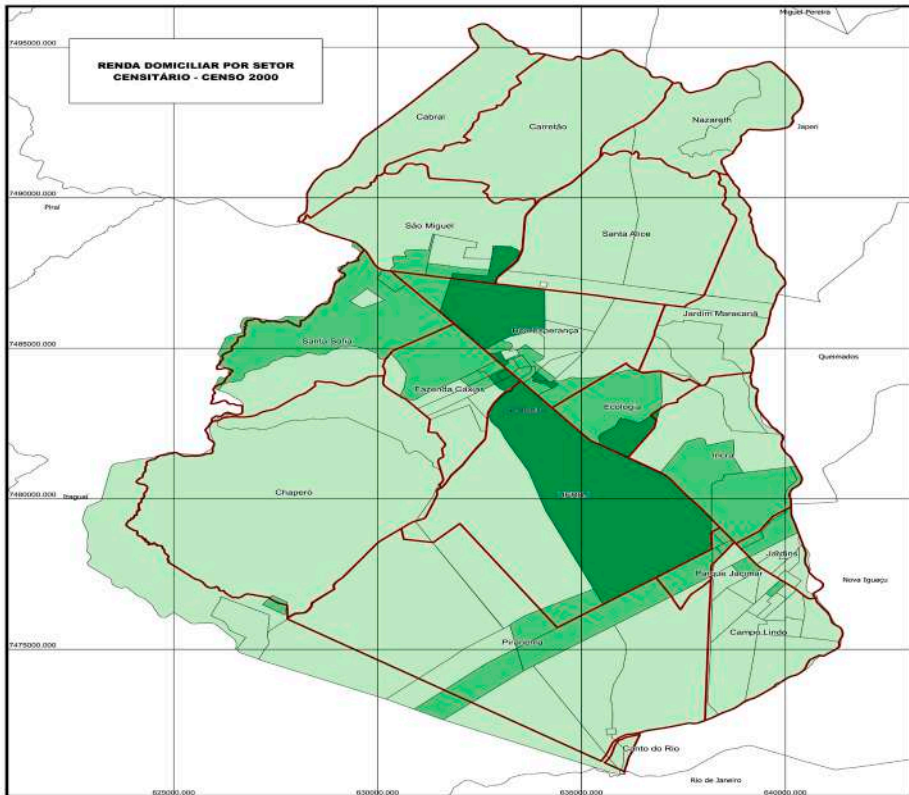
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

- CONVENÇÕES
- RODOVIAS FEDERAIS - IBGE 2021
 - RODOVIAS ESTADUAIS - IBGE 2021
 - CURVA DE NÍVEL MESTRA - IBGE 2021
 - CURSOS D'ÁGUA (PERENE E INTERMITENTE) - IBGE 2021
 - MEIAS D'ÁGUAS - PERFE 2018
 - LIMITE DOS BARRIOS - IBGE 2021
 - LIMITE DOS MUNICÍPIOS - IBGE 2021
 - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE DOS CURSOS D'ÁGUA
 - DIVISÃO DE SUB BACIAS HIDROGRÁFICAS - PERFE 2018
 - USO RESTRITO - CAR
 - VEGETAÇÃO NATIVA - CAR
 - RESERVA LEGAL - CAR
 - ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - IBGE 2021
 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL GUANDU-AÇU
 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL JACIRUBÁ
 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAMBRAIA
 - FLORESTA NACIONAL NÁRIO XAVIER



ESCALA GRÁFICA:
0 1 2 km

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA O NOVO TEMPO E AGORA</p>	
<p>MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS</p>	
MUNICÍPIO: UF:	SEROPÉDICA: RJ
COORDENADOR DO MUNICÍPIO:	3305554
DATA:	07/2022
ESCALA:	1:27880
FOLHA:	01/01
<p>TÍTULO: 02 - MAPA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS</p> <p>ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - PROJETO LULA/2022/0015/SANTOS</p> <p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SECRETARIA ALEX VILELA</p> <p>DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO: ALCIA ASSUMIÇÃO</p> <p>FONTE: CADASTRO AMBIENTAL RURAL - BASE CARTOGRÁFICA CONTINUA IBGE 2010 - INÍCIO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS 2018</p>	



DISTRIBUIÇÃO POR RENDA - CENSO 2000

- CLASSE E: ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
- CLASSE D: DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE C: DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE B: DE 5 A 15 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE A: MAIS DE 15 SALÁRIOS MÍNIMOS

DISTRIBUIÇÃO POR POPULAÇÃO - CENSO 2000

- 0 - 200
- 200 - 400
- 400 - 600
- 600 - 800
- 800 - 1000
- 1000 - 1200
- 1200 - 1400
- 1400 - 1600
- 1600 - 1800

POPULAÇÃO TOTAL (CENSO 2000): 65260 HABITANTES
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (CENSO 2000): 255 HAB/KM²

CONVENÇÕES

DISTRIBUIÇÃO POR RENDA - CENSO 2010

- CLASSE E: ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
- CLASSE D: DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE C: DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE B: DE 5 A 15 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE A: MAIS DE 15 SALÁRIOS MÍNIMOS

DISTRIBUIÇÃO POR POPULAÇÃO - CENSO 2010

- 0 - 200
- 200 - 400
- 400 - 600
- 600 - 800
- 800 - 1000
- 1000 - 1200
- 1200 - 1400
- 1400 - 1600

POPULAÇÃO TOTAL (CENSO 2010): 78186 HABITANTES
DENSIDADE DEMOGRÁFICA (CENSO 2010): 275,53 HAB/KM²

▬ LIMITE DOS BARRIOS
▬ LIMITE DO MUNICÍPIO

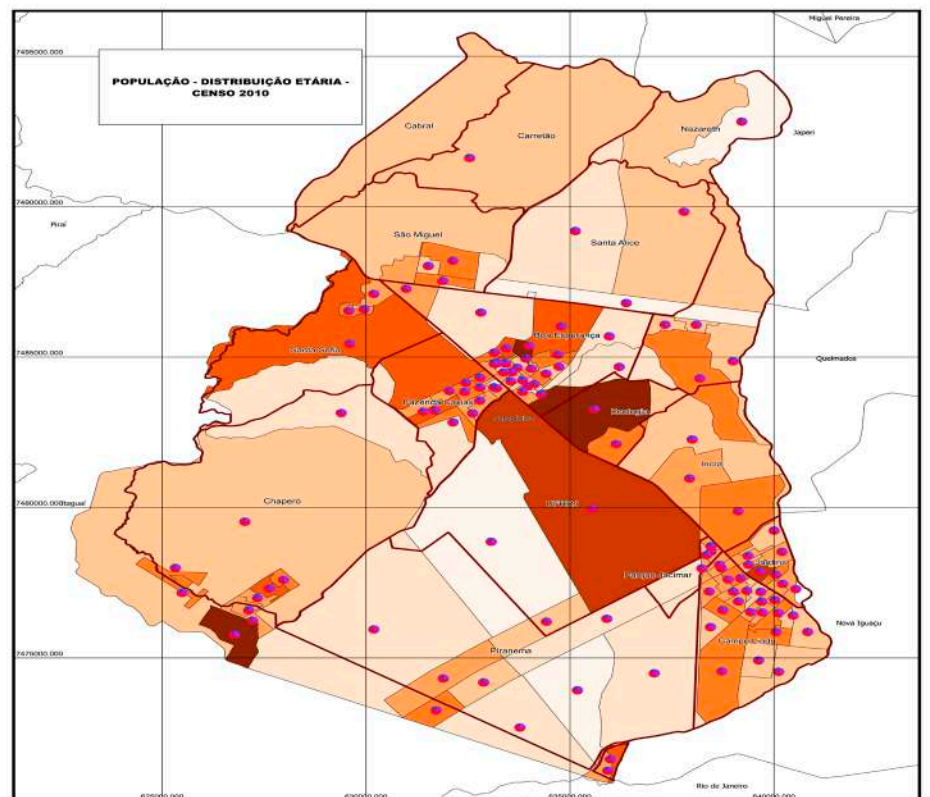
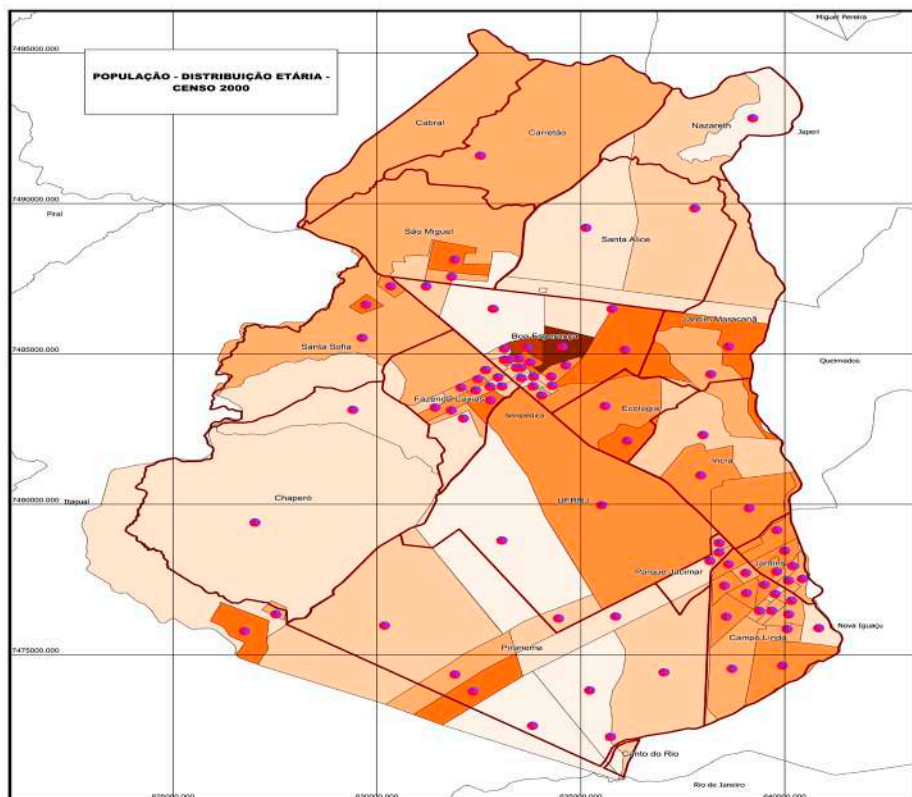
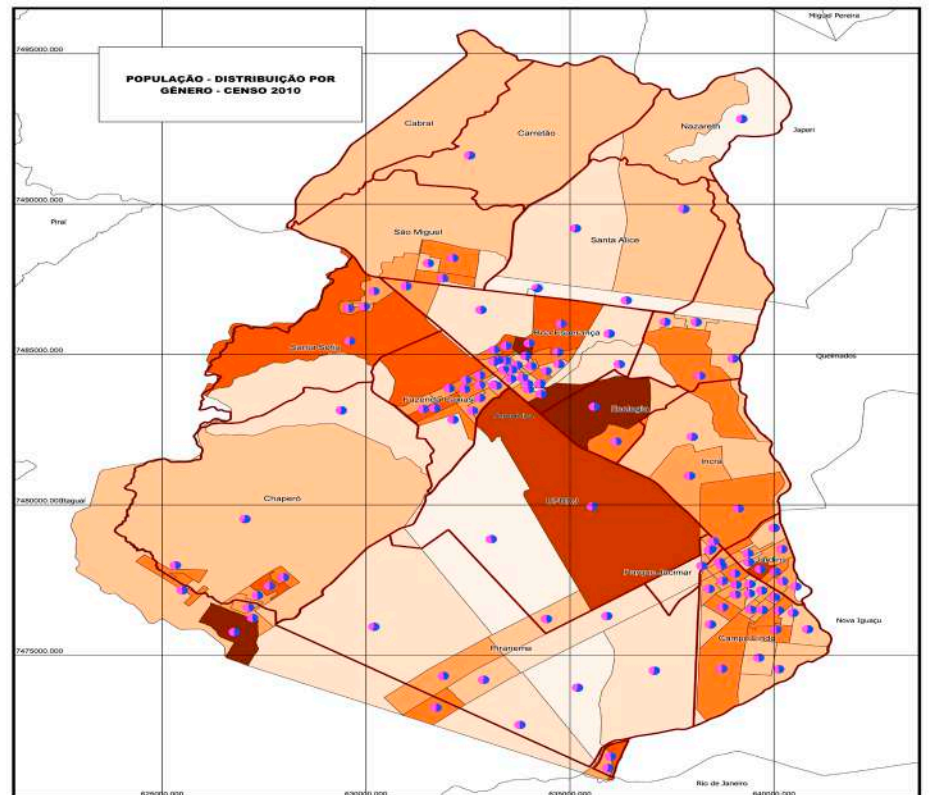
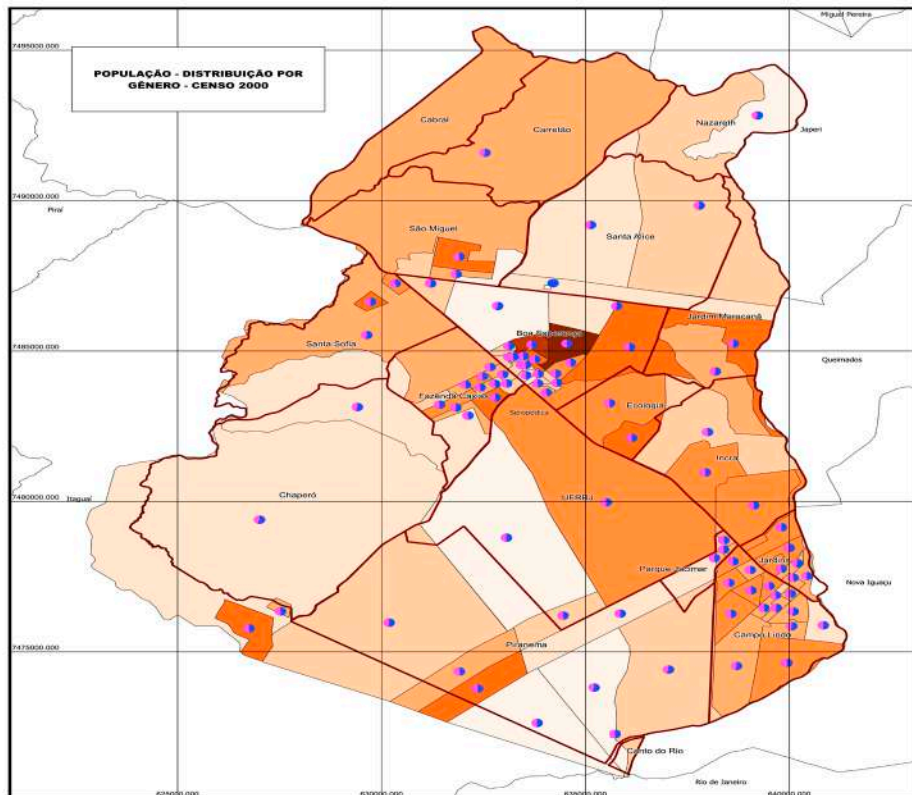
ESCALA GRÁFICA:
0 2.500 5.000 m

SISTEMA DE REFERÊNCIA:
BRASIL 2000
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
O NOVO TEMPO É AGORA

MAPEAMENTO DA CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO
DIMENSIONADO - PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO (UF):	SERPÉDICA (RJ)	TÍTULO:	03 - MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO - RENDA
CODIGO DO MUNICÍPIO:	3300904	ELABORAÇÃO:	CONCEIÇÃO E POPULAÇÃO RESIDENTE
DATA:	04/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	
ESCALA:	1:50000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FOLHA:	01/02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		SECRETARIO ALEX VIEIRA	
		DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO URBANO	
		BASE DE INFORMAÇÕES DO CENSO DEMOGRÁFICO 2010	
		CENSO DEMOGRÁFICO 2000	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

CONVENÇÕES

DISTRIBUIÇÃO POR GÊNERO - CENSO 2000

■ HOMENS

■ MULHERES

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA - CENSO 2000

■ JOVENS: 0 A 19 ANOS

■ ADULTOS: 20 A 59 ANOS

■ IDOSOS: MAIORES DE 60 ANOS

POPULAÇÃO TOTAL (CENSO 2000): 68260

DENSIDADE DEMOGRÁFICA (CENSO 2000): 256 HAB/KM²

■ LIMITE DOS BARRIOS

□ LIMITE DO MUNICÍPIO

DISTRIBUIÇÃO POR GÊNERO - CENSO 2010

■ HOMENS

■ MULHERES

DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA - CENSO 2010

■ JOVENS: 0 A 19 ANOS

■ ADULTOS: 20 A 59 ANOS

■ IDOSOS: MAIORES DE 60 ANOS

POPULAÇÃO TOTAL (CENSO 2010): 78186

DENSIDADE DEMOGRÁFICA (CENSO 2010): 276,53 HAB/KM²

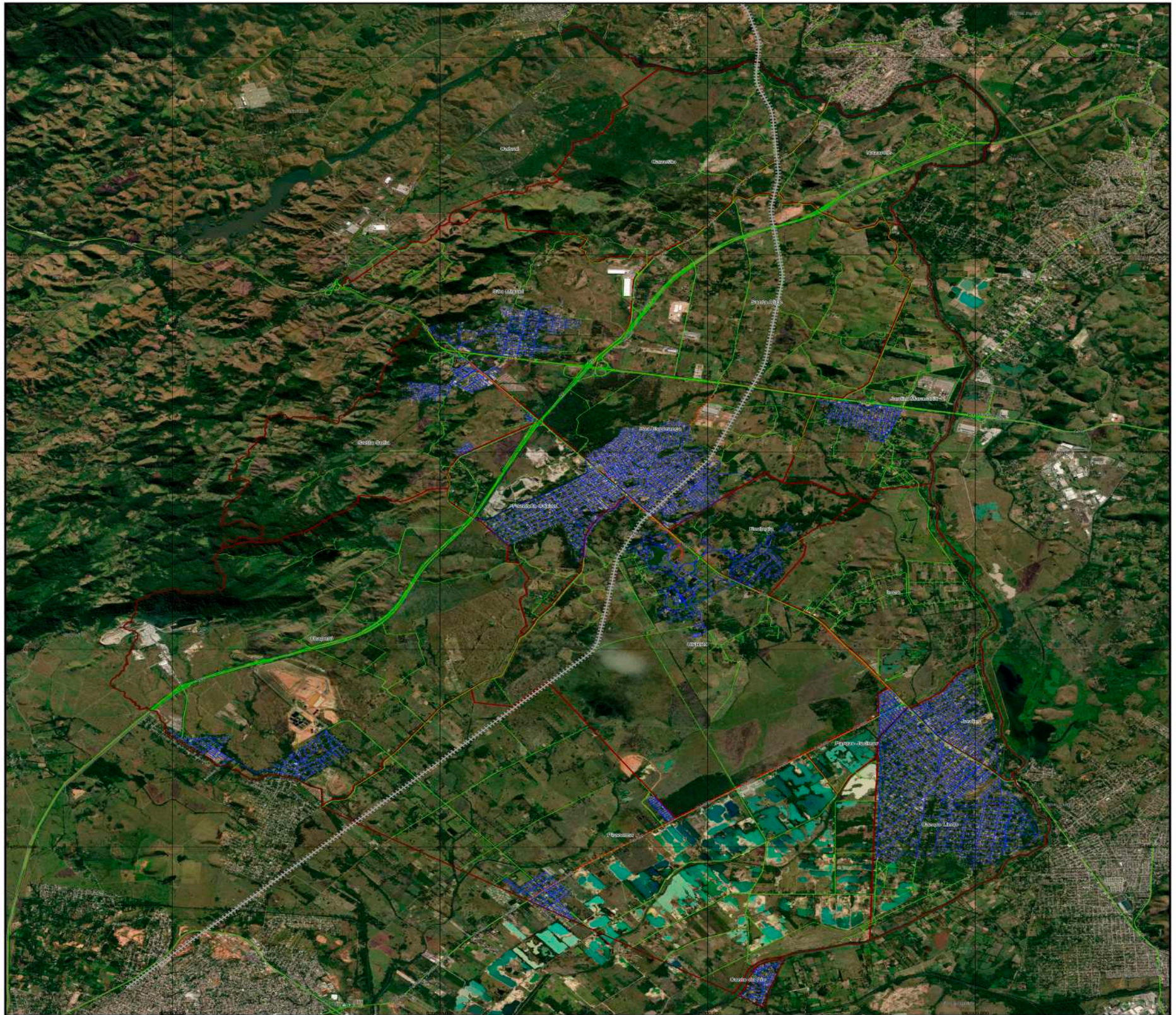
■ LIMITE DOS BARRIOS

□ LIMITE DO MUNICÍPIO



SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA O NOVO TEMPO É AGORA	
MAPEAMENTO DA CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DIAGNÓSTICO - PLANO DIRETOR	
MUNICÍPIO (IB):	SERPÉDICA / RJ
CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	3305554
ELABORAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA PROJETO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS VICE-PREFEITO, GIBRANNE FERREIRA
DATA:	04/2022
ESCALA:	1 : 860000
FOLHA:	02/52
TÍTULO: DE - MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA E POR GÊNERO DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO: ALICIA ASSUMIÇÃO FONTE: BASE DE INFORMAÇÕES DO CENSO DEMOGRÁFICO 2010 - CENSO DEMOGRÁFICO 2000	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



CONVENÇÕES

- PONTOS DE ÔNIBUS
- PASSARELAS
- FERROVIA
- CICLOVIAS
- VIAS RURAIS
- VIAS URBANAS
- LIMITE DOS BAIRROS
- LIMITE DOS MUNICÍPIOS - IBGE 2021

MAPA BASE - Bing Satellite

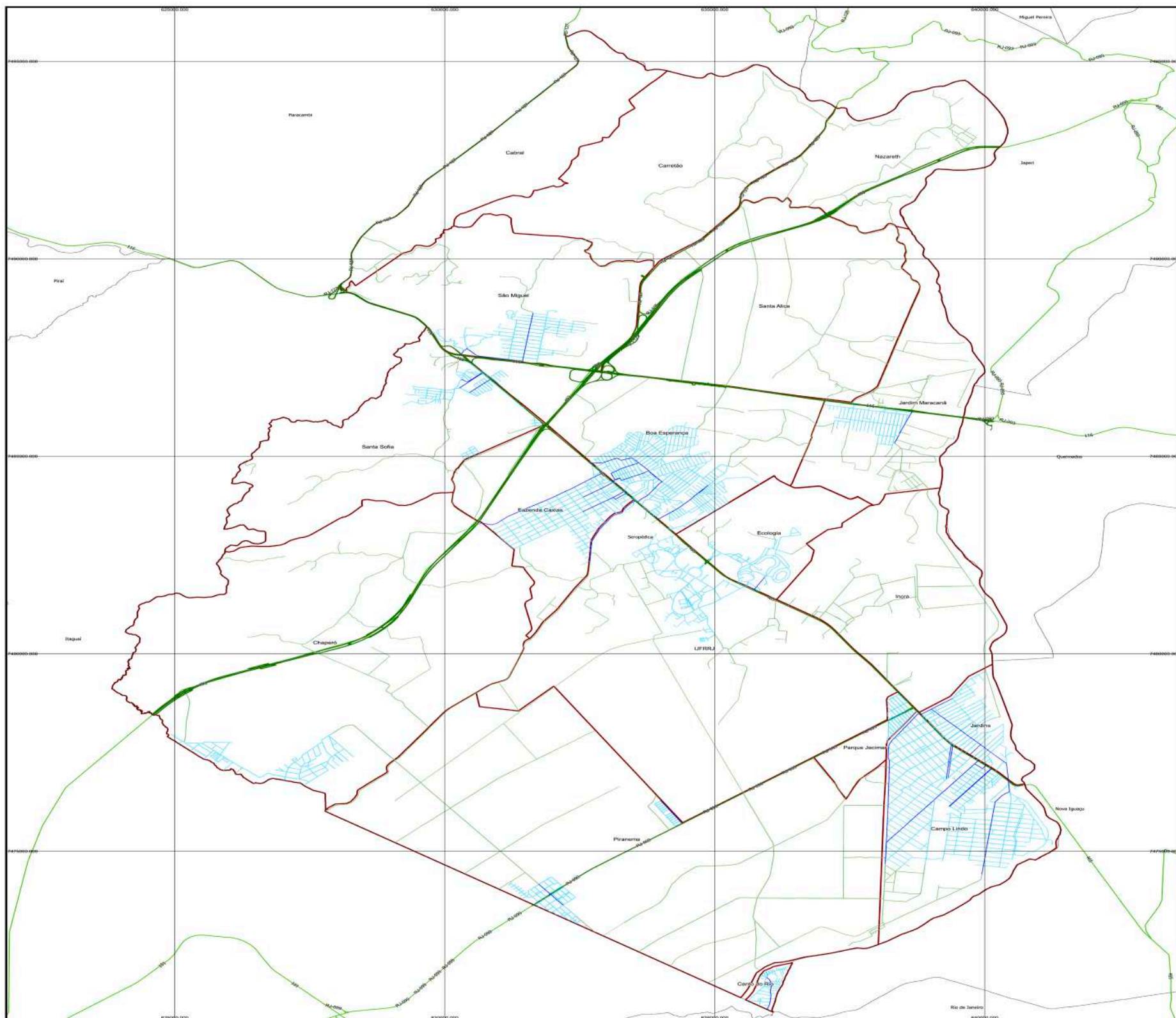


SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
O NOVO TEMPO E AGORA

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE
DIAGNÓSTICO - PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO (UF): SEROPÉDICA (RJ)	TÍTULO: OP - MAPA DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COORDENADOR MUNICIPAL: 3388804	ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA PREFEITO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS VICE-PREFEITO: SANDRA FERREZ
DATA: 05/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SECRETARIA: ALCIA VALLIA
ESCALA: 1 : 27.000	DIRETORA TÉCNICA DE ZONEAMENTO: ALCIA ASSUMÇÃO
FOLHA: 0304	FONTE: LIMITES MUNICIPAIS E RODOVIAS: IBGE 2021



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



CONVENÇÕES

- EXTENSÃO DAS RODOVIAS
- VIAS URBANAS
- VIAS COLETERAS
- VIAS LOCAIS
- VIAS RURAIS
- RODOVIAS
- ESTRADAS VICINAIS
- LIMITE DOS BAIRROS - IBGE 2021
- LIMITE DOS MUNICÍPIOS - IBGE 2021

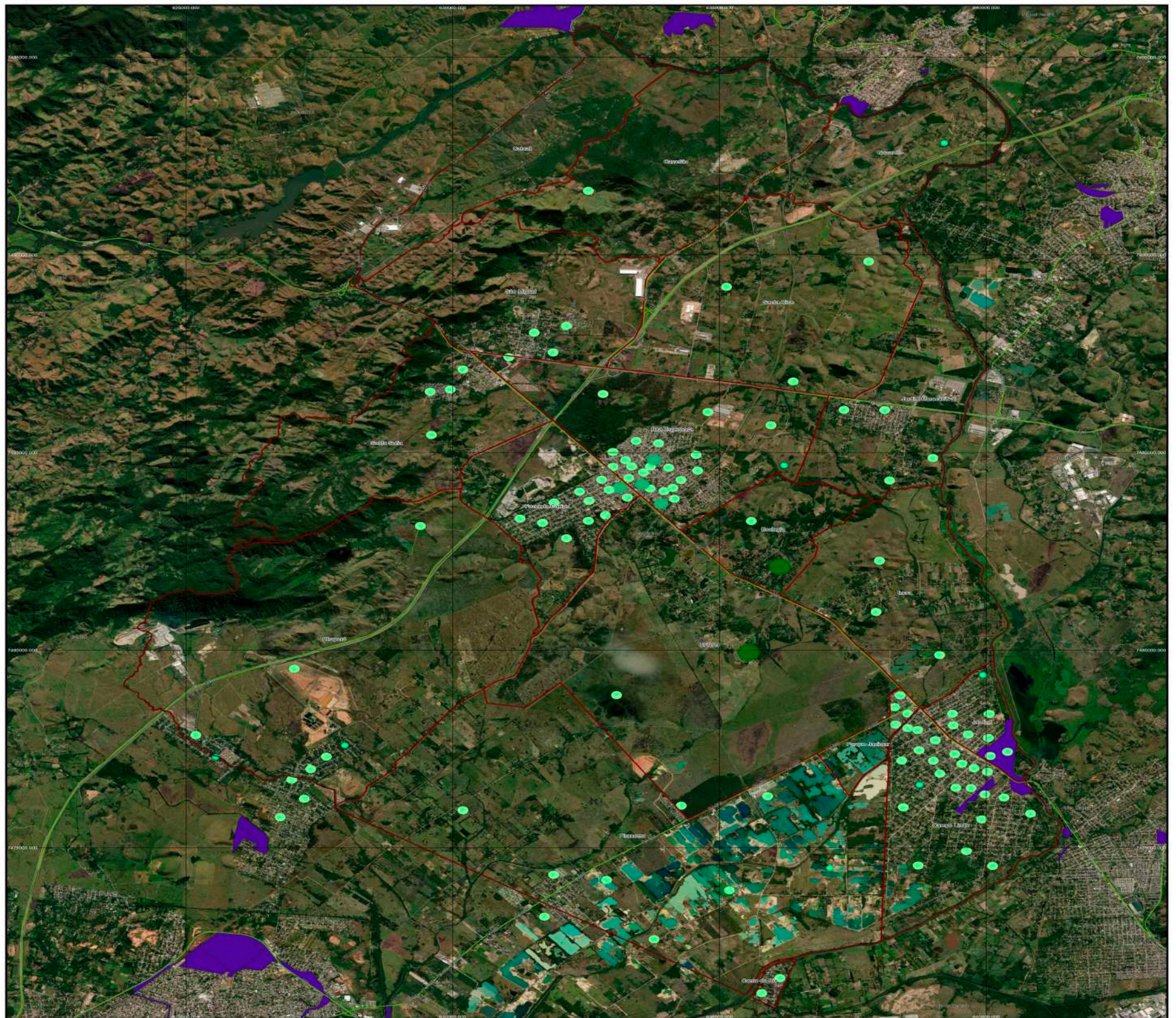


SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2002
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
O NOVO TEMPO E AGORA

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE
DIAGNÓSTICO - PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO/UF:	SERPÉDICA/RJ	TÍTULO:	108 - MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA
CODIGO DO MUNICÍPIO:	3305014	ELABORAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA PROJETO LUGAR DIGNO DOS BOMTODOS PREFEITO: ALEX VIEIRA
DATA:	09/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SECRETÁRIO: ALEX VIEIRA
ESCALA:	1:27000	DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO	DIRETORA: ALEXIA ASSUMPTION
FOLHA:	04/04	FONTE:	LIMITES MUNICIPAIS E RODOVIAS IBGE 2011



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



RENDIA MÉDIA FAMILIAR (SALÁRIO MÍNIMO NO ANO DE 2010: R\$ 510,00) - CENSO 2010

- CLASSE E: ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO
- CLASSE D: DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE C: DE 3 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
- CLASSE B: DE 5 A 15 SALÁRIOS MÍNIMOS

CONVENÇÕES

- CLASSE A: MAIS DE 15 SALÁRIOS MÍNIMOS
- ▭ LIMITE DOS BAIROS
- ▭ LIMITE DOS MUNICÍPIOS - IBGE 2021
- ▭ AGLOMERADOS SUBURBANOS (ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS) - IBGE 2019

MAPA BASE - Bing Satellite



ESCALA GRÁFICA:



SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)



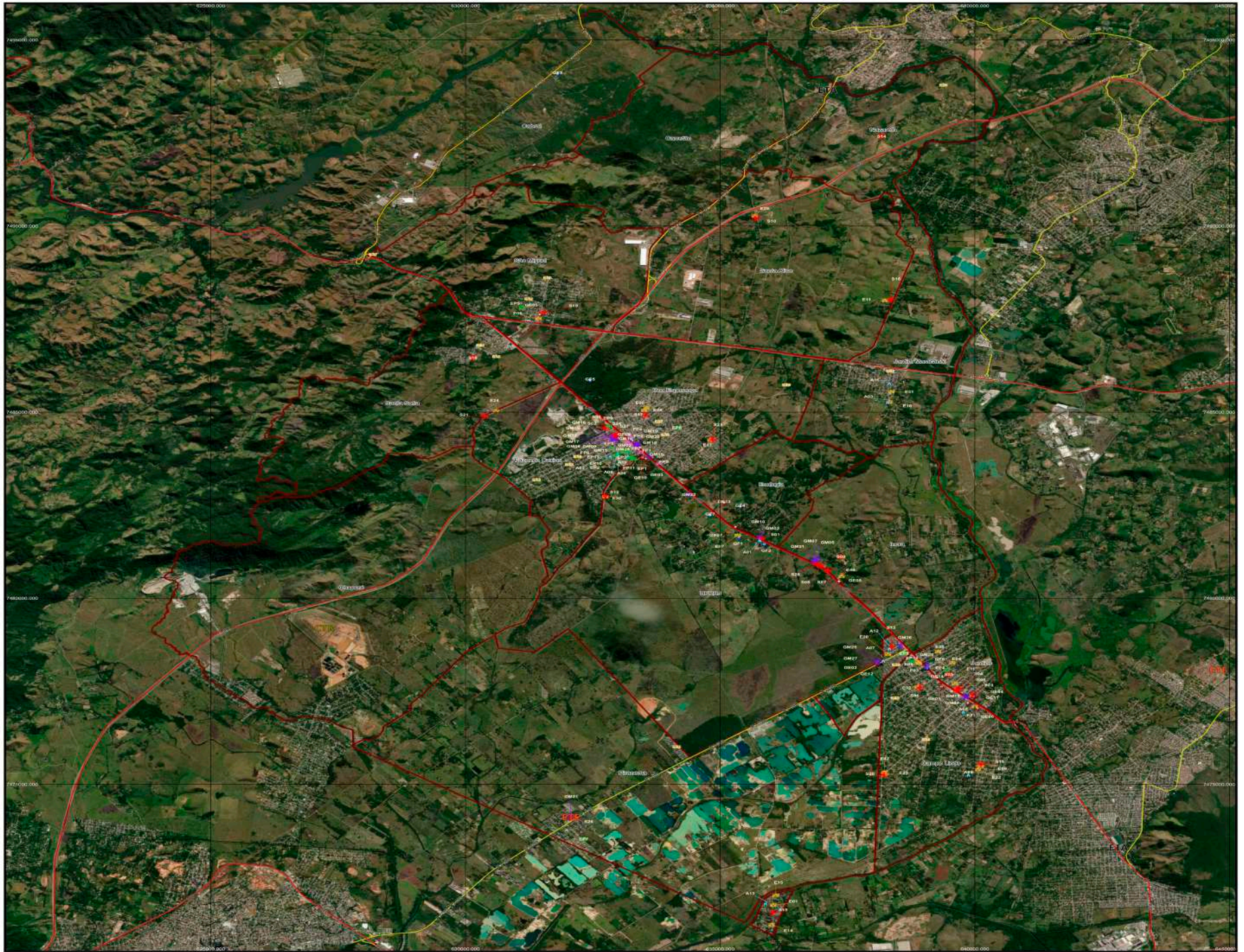
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



O NOVO TEMPO É AGORA

MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

MUNICÍPIO (UF):	SEROPÉDICA (RJ)	TÍTULO:	08 - MAPAS DAS CONDIÇÕES DE MORADIA
CODIGO DO MUNICÍPIO:	3305304	ELABORAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA PROJETO DE LICENÇA AMBIENTAL SANEAMENTO SILE E PREVISÃO SANEAMENTO SANEAMENTO
DATA:	08/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ESCALA:	1: 27200	DIRETORIA TÉCNICA DE ZONEAMENTO:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FOLHA:	01/01	ORÇAMENTO ORÇAMENTO 2018:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
		ALOCACIONES SUBORDINADAS 2018 - 0086	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



CONVENÇÕES

- INFRAESTRUTURAS**
- ESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - ESTRUTURA DE SAÚDE
 - ESTRUTURA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
 - ESTRUTURA DE EDUCAÇÃO PRIVADA
 - FACILIDADES E ENSINO TÉCNICO PRIVADOS
 - ESTRUTURA MUNICIPAL
 - ESTRUTURA ESTADUAL
 - ESTRUTURA FEDERAL
- CTR** CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
- ETA** ESTÁÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- ETE** ESTÁÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- LIMITE DOS BARRIOS
 - LIMITE DOS MUNICÍPIOS - IBGE 2021
 - RODOVIAS ESTADUAIS
 - RODOVIAS FEDERAIS
- MAPA BASE - Bing Satellite
- ESCOLAS PRIVADAS**
- Escola Católica e Escola (EP1)
 - Escola - Centro Educacional Unido de Seropédica (EP2)
 - Escola Babilô Magalhães (EP3)
 - Centro Educacional Deus e Nossa Senhora (EP4)
 - Escola e Escola Tereza de Alencar (EP5)
 - Centro Educacional Souza de Moraes (EP6)
 - Escola Maria (EP7)
 - Centro Educacional Alfredo Prado (EP8)
 - Interativo Colégio (EP9)
 - Centro Educacional Unido de Seropédica (CEUS) (EP10)
 - Instituto Regina de Educação (EP11)
 - Unidade Escolar de Seropédica (EP12)
 - Escola Evangélica de Seropédica (EP13)
- FACILIDADES E TÉCNICO PRIVADOS**
- LINHA (LP1)
 - LINHA (LP2)
 - LINHA - Pós EAD (FP2)
 - CELESA (CP1)
 - CHURRO DE SÁ VIRTUAL (FP3)
 - UNIFACOM (FP4)
 - PLAN (FP7)

ESTRUTURA EDUCADORA

PRIMÁRIO (GR12)
PRÉSC - DPO de Campo Lindo (GR14)
48ª Delegacia Policial Seropédica (GR01)
Colégio de Bomfim (GR09)
D.P.O do 2º P-B.M (GR10)
Colégio Estadual Professor Waldemar Kayler (GR08)
Colégio Estadual Presidente Getúlio (GR07)
Colégio Estadual Ailton de Souza Bruno (GR05)
CEEP 105 - Maria Joazeira de Oliveira (GR03)
CEP 104 Escola Albert Sales (GR04)
Colégio Estadual Beirão de Yzer (GR06)
FACITEC (GR13)
Escola de Trabalhador (GR20)
DEFTRAN (GR11)

ESTRUTURA SAÚDE

BASE SAMU (GR15)
Centro de Apoio Psicológico (GR02)
Centro de Atenção Psiquiátrica Infantil (GR03)
Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS (GR04)
Centro Municipal de Especialidades Odontológicas - CMES (GR05)
Clínica da Família do Visconde (GR06)
Hospital Geral de Seropédica (GR07)
Hematologia Municipal de Seropédica (GR08)
Polto de Saúde Acadêmicos Tereza de Conceição (GR09)
Polto de Saúde Joaquim Balduino Pereira (GR11)
Polto de Saúde Souza Evandro Carneiro (GR12)
Polto de Saúde Manoel Mendes (GR13)
Polto de Saúde Doutor Vicente de Carvalho (GR14)
Polto de Saúde Maria Antônia de Brito (GR15)
Polto de Saúde Pádua Soares de Oliveira (GR16)
Polto de Saúde Carolina Ferreira Mendes (GR17)
Polto de Saúde Santa Sofia (GR18)
Polto de Saúde São Miguel (GR19)
Polto de Saúde Sebastião J. Soares Filho (GR20)
Polto de Saúde Waldemar Marques do Mouro (GR21)
Polto de Saúde Pedro de Carvalho (GR22)
Unidade de Saúde Campo Lindo (GR48) (GR23)
Unidade de Saúde Francisco Cascaes (GR24)
Unidade de Saúde Ota (GR25)
Unidade de Saúde Primavera (GR26)
Unidade Pol. Hospitalar Dr. José Manoel Lopes (GR27)
UPA 24hrs - São João (GR28)

ESTRUTURA EDUCADORA (CONTINUAÇÃO)

C.M.E.I. Alvaro de Silva Lima (GR1)
C.M.E.I. Nelson Gomide (GR2)
C.M.E.I. Inara Albuquerque de Silva (GR3)
C.M.E.I. Jorge Francisco Martins (GR4)
C.M.E.I. Profª Heleneza Fernandes do Rêgo (GR5)
C.M.E.I. Alka de Sousa Bruno (GR6)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR7)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR8)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR9)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR10)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR11)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR12)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR13)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR14)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR15)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR16)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR17)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR18)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR19)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR20)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR21)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR22)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR23)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR24)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR25)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR26)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR27)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR28)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR29)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR30)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR31)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR32)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR33)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR34)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR35)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR36)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR37)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR38)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR39)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR40)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR41)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR42)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR43)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR44)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR45)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR46)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR47)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR48)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR49)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR50)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR51)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR52)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR53)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR54)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR55)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR56)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR57)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR58)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR59)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR60)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR61)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR62)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR63)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR64)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR65)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR66)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR67)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR68)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR69)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR70)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR71)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR72)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR73)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR74)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR75)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR76)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR77)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR78)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR79)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR80)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR81)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR82)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR83)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR84)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR85)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR86)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR87)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR88)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR89)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR90)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR91)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR92)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR93)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR94)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR95)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR96)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR97)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR98)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR99)
C.M.E.I. Patrícia Figueira (GR100)

ESTRUTURA MUNICIPAL

Atendimento (GR01)
Casa do Professor (GR02)
Defesa Civil Municipal (GR03)
Fundação João José (GR04)
Escola de Assistência Social (GR05)
Escola Profissional (GR06)
Escola Saúde (GR07)
Escola Saúde (GR08)
Escola Saúde (GR09)
Escola Saúde (GR10)
Escola Saúde (GR11)
Escola Saúde (GR12)
Escola Saúde (GR13)
Escola Saúde (GR14)
Escola Saúde (GR15)
Escola Saúde (GR16)
Escola Saúde (GR17)
Escola Saúde (GR18)
Escola Saúde (GR19)
Escola Saúde (GR20)
Escola Saúde (GR21)
Escola Saúde (GR22)
Escola Saúde (GR23)
Escola Saúde (GR24)
Escola Saúde (GR25)
Escola Saúde (GR26)
Escola Saúde (GR27)
Escola Saúde (GR28)
Escola Saúde (GR29)
Escola Saúde (GR30)
Escola Saúde (GR31)
Escola Saúde (GR32)
Escola Saúde (GR33)
Escola Saúde (GR34)
Escola Saúde (GR35)
Escola Saúde (GR36)
Escola Saúde (GR37)
Escola Saúde (GR38)
Escola Saúde (GR39)
Escola Saúde (GR40)
Escola Saúde (GR41)
Escola Saúde (GR42)
Escola Saúde (GR43)
Escola Saúde (GR44)
Escola Saúde (GR45)
Escola Saúde (GR46)
Escola Saúde (GR47)
Escola Saúde (GR48)
Escola Saúde (GR49)
Escola Saúde (GR50)
Escola Saúde (GR51)
Escola Saúde (GR52)
Escola Saúde (GR53)
Escola Saúde (GR54)
Escola Saúde (GR55)
Escola Saúde (GR56)
Escola Saúde (GR57)
Escola Saúde (GR58)
Escola Saúde (GR59)
Escola Saúde (GR60)
Escola Saúde (GR61)
Escola Saúde (GR62)
Escola Saúde (GR63)
Escola Saúde (GR64)
Escola Saúde (GR65)
Escola Saúde (GR66)
Escola Saúde (GR67)
Escola Saúde (GR68)
Escola Saúde (GR69)
Escola Saúde (GR70)
Escola Saúde (GR71)
Escola Saúde (GR72)
Escola Saúde (GR73)
Escola Saúde (GR74)
Escola Saúde (GR75)
Escola Saúde (GR76)
Escola Saúde (GR77)
Escola Saúde (GR78)
Escola Saúde (GR79)
Escola Saúde (GR80)
Escola Saúde (GR81)
Escola Saúde (GR82)
Escola Saúde (GR83)
Escola Saúde (GR84)
Escola Saúde (GR85)
Escola Saúde (GR86)
Escola Saúde (GR87)
Escola Saúde (GR88)
Escola Saúde (GR89)
Escola Saúde (GR90)
Escola Saúde (GR91)
Escola Saúde (GR92)
Escola Saúde (GR93)
Escola Saúde (GR94)
Escola Saúde (GR95)
Escola Saúde (GR96)
Escola Saúde (GR97)
Escola Saúde (GR98)
Escola Saúde (GR99)
Escola Saúde (GR100)

ESTRUTURA FEDERAL

CAIC Paulo Dorneles Filho (CP1)
Centro Técnico de Inovação Rural - CTUR (CP2)
Departamento de Inovação - Instituto Brasileiro (CP3)
Instituto Agrícola (CP4)
Escola Nacional Paulo Sérgio (CP5)
INSS (CP6)
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRJ (CP7)

ESTRUTURA SOCIAL

Comitê Tutelar (CS1)
CRAS - Primavera Casais (AS1)
CRAS - III - Jardim Maracá (AS2)
CRAS - IV - Nova Esperança (AS3)
CRAS - I - Campo Lindo (AS4)
CRAS (AS5)
Centro de Assistência Municipal Casa da Criança (AS7)
PMAR (AS8)
Faculdade de Matemática - Campo Lindo (AS9)
Polto de Melhor Idade - Pó. Casais (AS10)
Polto de Melhor Idade - Jardim Maracá (AS11)
Polto de Melhor Idade - Nova Esperança (AS12)
Polto de Melhor Idade - Santa Sofia (AS13)
Polto de Melhor Idade - Santa Sofia (AS14)
Polto de Melhor Idade - Santa Sofia (AS15)

ESCALA GRÁFICA:
0 1 2 km

SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL, TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
O NOVO TEMPO É AGORA

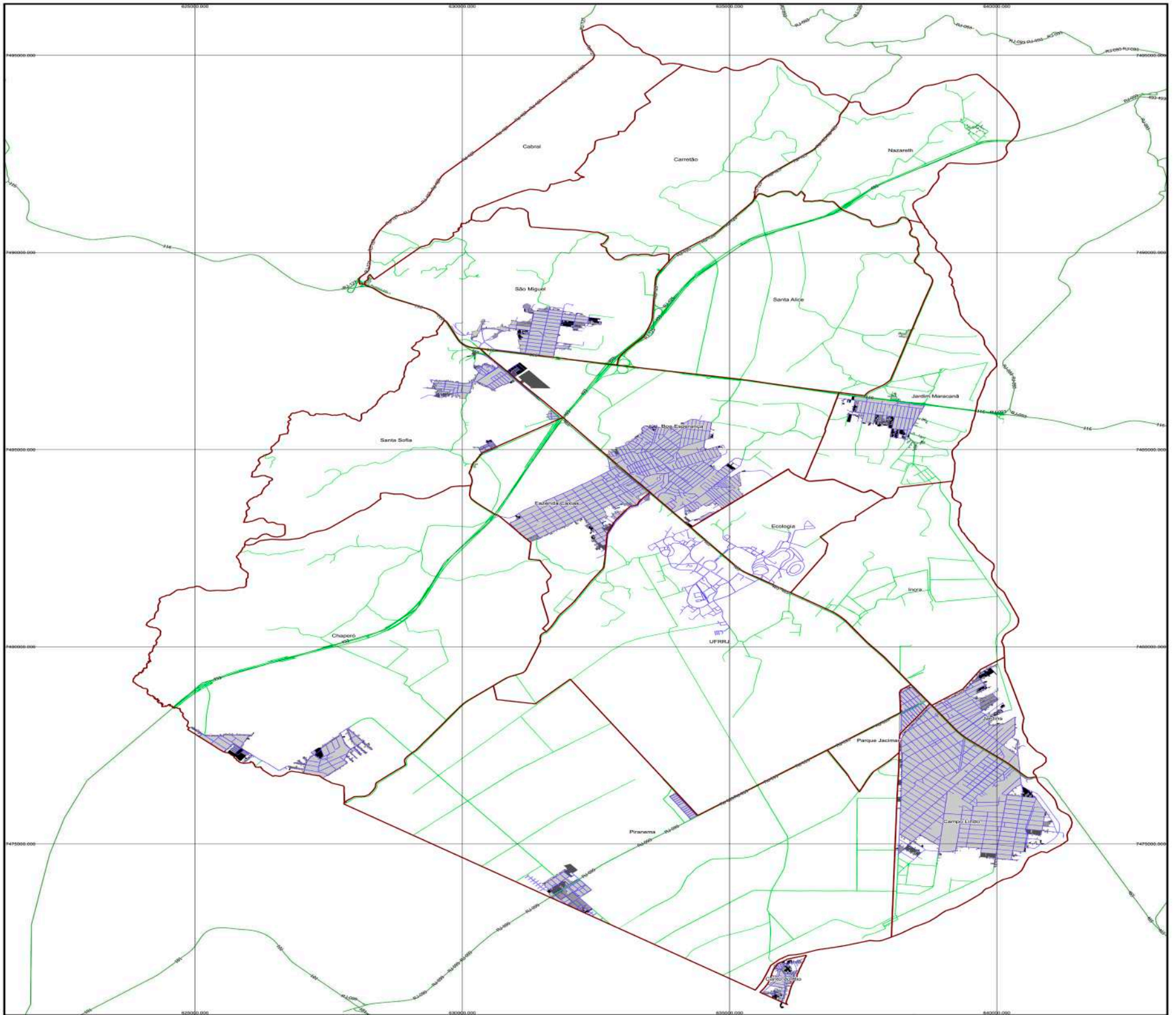
MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA
DIA 01/03/2023 - PLANO (SMB-FOR)

TÍTULO: 10 - MAPA DE INFRAESTRUTURA

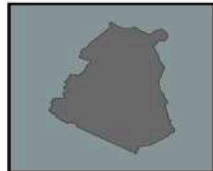
ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SECRETÁRIO: ALEX VIELLA
DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO, LICENCIAMENTO

COORDENADOR: ALEX VIELLA
ELABORADOR: ALEX VIELLA
REVISOR: ALEX VIELLA
APROVADOR: ALEX VIELLA
DATA: 06/03/2023
ESCALA: 1:30000
FOLHA: 01/01
PROJETO: 000110 - BOE - PROJETO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



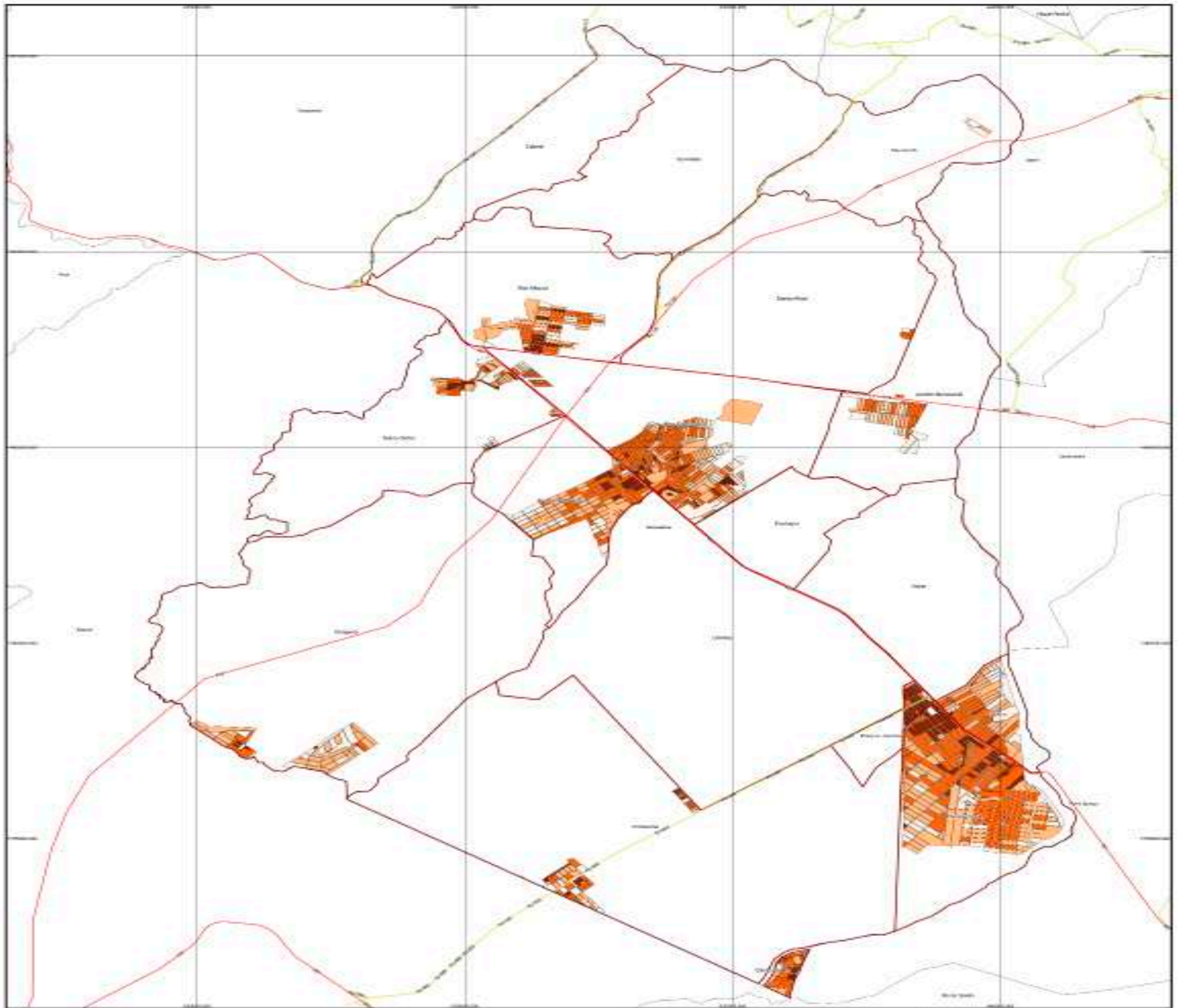
CONVENÇÕES

- VIAS RURAIS
- VIAS URBANAS
- MANCHAS DE ÁREA URBANA EM 2006
- AUMENTO DA MANCHA URBANA NO PERÍODO DE 2006 A 2011
- AUMENTO DA MANCHA URBANA NO PERÍODO DE 2011 A 2021
- AUMENTO DA MANCHA URBANA NO PERÍODO DE 2016 A 2021
- LIMITE DOS BARRIOS



SISTEMA DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS:
UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA O NOVO TEMPO É AGORA			
MAPEAMENTO DA EVOLUÇÃO DA OCUPAÇÃO TERRITORIAL DIAGNÓSTICO - PLANO DIRETOR			
MUNICÍPIO (UF)	SEROPÉDICA (RJ)	TÍTULO	11 - MAPA DA EVOLUÇÃO DA OCUPAÇÃO TERRITORIAL
COORDENADOR MUNICIPAL	3309304	ABRILHAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
DATA	03/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	PREFEITO: LUCAS DA SILVA DE SANTOS
ESCALA	1 : 27000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	VICE-PREFEITO: ANDRÉIA TURQUEM
FOLHA	03/01	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO: ALEX VALLADA
		DIRETORIA TÉCNICA DE ZONAMENTO: ALCIA ASSUNÇÃO	
			FUNTE: LIMITE MUNICIPAL - BOE 2011



- Legenda**
- BORDA FEDERAL
 - BORDA MUNICIPAL
 - BORDA DE ZONAMENTO
 - BORDA DE DISTRITO
 - BORDA DE ZONAMENTO URBANO
 - BORDA DE ZONAMENTO RURAL
 - BORDA DE ZONAMENTO ESPECIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE****Proc. 0000045.1.7-2023. PORTARIA Nº 91/2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora SÔNIA MARIA DO SANTOS FREITAS SILVA, mat. 03090, Zeladora Escolar, com base no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, fixando seu benefício em R\$ 1.022,01 conforme Proc. 0000045.1.7-2023.

Art. 2º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CRFB/1988, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

Proc. 0000061.1.13-2023. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2023

Local: Seropédica/RJ

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Modalidade de compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação: 31/03/2023

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2023

Data fim de recebimento de propostas: 07/04/2023

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado

Apresentação de propostas: licitacoes@seroprevi.com.br

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

Proc. 0000335.1.7-2022. PORTARIA Nº 92/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Eunice Figueiredo Elias, em atendimento ao Decreto Muni-

pal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA EUNICE FIGUEIREDO ELIAS, mat. 01123, Professora Doc II 22h e 30min, com base no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando seu benefício conforme segue:

Vencimento base R\$ 1.774,87

Quinquênio Itaguaí - 01(10%) R\$ 177,49

Quinquênio Seropédica - 03(30%) R\$ 532,46

TOTAL R\$ 2.484,82

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

**Ajude-nos a manter
a cidade limpa,
não jogue lixo nas ruas!**